



LEI Nº3.040 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do plano plurianual para o quadriênio de 2018 e 2021 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, delegada nos termos dos artigos **64 e 65 inciso V** da Lei Orgânica do Município – (LOMT), **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado, parcialmente, o Plano Plurianual 2018/2021, para o exercício financeiro de 2020, do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos e integrantes desta lei.

Art. 2º. Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual 2018/2021 original, permanecem inalterados nas suas íntegras.

Art. 3º. As programações físico-financeiras das ações previstas no Plano Plurianual 2018/2021, a serem executados no exercício de 2020, são as prescritas nos anexos da lei original e da presente, em consonância com os ditames prescritos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações; pela Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999, e demais legislações vigentes reguladoras da matéria.

Art. 4º. Os objetivos e metas previstas para os exercícios financeiros, poderão ser revistas e alteradas, pela Lei de Meios, para cada exercício financeiro.



Art. 5º. As Funções de Governo, previstas na Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999, e demais vigentes, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos Anexos desta lei, os quais serão executados por meio de seus respectivos Órgãos e Unidades, em razão da própria Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. O Objetivo da alteração do Plano Plurianual 2018/2021, relativamente às programações físico-financeiras das ações, a serem executadas no exercício financeiro de 2020, é o de buscar o desenvolvimento pleno e coordenado do Município, em todos os seus níveis, em consonância com as Funções de Governo definidas na Portaria Interministerial nº 42, e demais legislações vigentes, buscando constantemente atingir como meta principal à satisfação da Comunidade.

Art. 7º. A Secretária de Finanças Municipal efetuará os repasses financeiros à Câmara Municipal de Vereadores e aos Fundos Municipais, dentro de suas disponibilidades financeiras, obedecidas às normas legais e constitucionais.

Art. 8º. Fica instituído novo anexo da Consolidação dos Programas identificados, estruturados e Cadastrados no Plano Plurianual 2018/2021, a serem executados no exercício financeiro de 2020, parte integrante desta lei.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias e expedir atos regulamentares à boa execução do Plano Plurianual do Exercício Financeiro de 2020, bem como, proceder à identificação dos Projetos e Atividades, através de numeração específica e apropriada para a matéria.

Art. 10. Os novos Projetos e Atividades ora instituídos, apensos a presente lei, bem como, os alterados da lei original, são partes integrantes do presente ato.

Art. 11. Os demais Projetos Atividades constantes da lei original permanecem com suas respectivas redações, sendo que os não transcritos nesta lei, no anexo da consolidação dos programas identificados, estruturados no Plano Plurianual 2018/2021, a serem executados no exercício financeiro de 2020, ficam automaticamente extintos nas suas íntegras.

Art. 12. Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.



GABINETE do Prefeito Municipal de Timbaúba, em 25 de Novembro de 2019,
140º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.


ULISSES FELINTO FILHO
=Prefeito Constitucional=

Registre-se, publique-se e cumpra-se

DAYANE BARBOSA APOLINÁRIO FELINTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. nº 65, V, da Lei Orgânica
Publicado em 25/11/2019


Secretaria de Administração